



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 22/12/2020, Edição nº 5423, Página nº 10

DECRETO Nº 4.632/2020

Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a [Lei Complementar Nº 015/2010 – Código Tributário Municipal](#)

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2021, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

	R\$ por Alqueire
TERRA DE 1ª	58.423,16
TERRA DE 2ª	43.802,74
TERRA DE 3ª	20.479,87

CHÁCARAS:

	R\$ por Alqueire
CHÁCARA SUBURBANA	72.978,28
CHÁCARAS NOS DISTRITOS	58.423,16
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO DE PLANALTO DO OESTE	35.050,75

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

	R\$ por M²
CASA DE ALVENARIA	994,99
CASADE MADEIRA	464,32
APARTAMENTO /LOJA	994,99
GALPÃO	193,76
TELHEIRO	116,95
ESPECIAL.....	1.195,73

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se o [Decreto Nº 4.378/2019](#).

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito